



# Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025091759000122

Nº SAPL: 611/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 24 de setembro de 2025 às 14:50

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758747569453\\_c36e7df9-2633-4783-9fee-24235d74e592](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758747569453_c36e7df9-2633-4783-9fee-24235d74e592)

**Autores:**

IGOR NOGUEIRA

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Doador de Medula Óssea, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Incentivo ao Doador de Medula Óssea, destinado a reconhecer e incentivar a doação voluntária de medula óssea.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, será considerado doador de medula óssea a pessoa que apresente comprovação de cadastro ativo no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

**Art. 3º** O Programa garantirá aos doadores cadastrados os seguintes benefícios, no âmbito da Administração Pública Municipal:

- I – isenção da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Fortaleza e suas entidades da administração indireta;
- II – desconto de até 50% em taxas municipais, como expedição de documentos e alvarás de funcionamento, observado o regulamento;
- III – prioridade de acesso em programas sociais, culturais e esportivos organizados pelo Município;
- IV – desconto de até 20% em multas administrativas municipais não relacionadas ao trânsito, mediante regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 4º** A implantação do Programa ficará condicionada à comprovação de cadastro ativo no REDOME e à apresentação de documentação que será definida em regulamento.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios de participação, execução e acompanhamento, bem como a forma de concessão dos benefícios previstos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.



**IGOR NOGUEIRA**  
VEREADOR – MOBILIZA



vereadorigornogueira



Caixa Postal 2671



Fone: 3444-8371



Rua Thompson Bulcão, 830 — Bairro Luciano Cavalcante — Gabinete 16

## JUSTIFICATIVA

A doação de medula óssea é um gesto de solidariedade que pode salvar milhares de vidas de pessoas acometidas por leucemias, linfomas e outras doenças do sangue.

Entretanto, ainda há grande dificuldade em aumentar o número de doadores voluntários, principalmente devido à baixa informação e à ausência de incentivos concretos.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Incentivo ao Doador de Medula Óssea**, garantindo benefícios que estão dentro da competência municipal, como isenção de taxa em concursos públicos municipais, descontos em taxas administrativas, prioridade em programas culturais, esportivos e sociais, além de desconto em multas administrativas não relacionadas ao trânsito.

A proposta encontra respaldo no que dispõe a **Constituição Federal, art. 196**, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. bem como na **Lei nº 9.434/1997**, que trata da remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

Experiências semelhantes já existem em outros entes federativos, como Roraima, Espírito Santo, Campo Grande e Cuiabá, que concedem isenção de taxa de concurso a doadores de medula óssea. Em Fortaleza, a Lei Municipal nº **10.102/2013** já garante atendimento preferencial a doadores cadastrados no REDOME.

Ao aprovar esta Lei, Fortaleza reafirma seu compromisso com a saúde pública, a solidariedade e a valorização da vida, criando mecanismos de incentivo para que mais cidadãos se cadastrem como doadores de medula óssea, aumentando as chances de salvar vidas.

  
**IGOR NOGUEIRA**  
**VEREADOR – MOBILIZA**



vereadorignogueira



Caixa Postal 2671



Fone: 3444-8371



**Rua Thompson Bulcão, 830 — Bairro Luciano Cavalcante — Gabinete 16**



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 24 de setembro de 2025 às 17:50

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758747569453\\_c36e7df9-2633-4783-9fee-24235d74e592](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758747569453_c36e7df9-2633-4783-9fee-24235d74e592)



Documento assinado por  
IGOR NOGUEIRA